



PROJETO DE LEI N. 035/2020

Autoriza o Município de Beberibe a realizar convênio com Certificadora Orgânica na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Beberibe autorizado a realizar convênio com Certificadora Orgânica a nível estadual ou federal, a fim de promover a certificação orgânica dos alimentos plantados e gerados no âmbito do Município de Beberibe.

Art. 2º O Município realizará o cadastramento dos produtores rurais e agropecuários no âmbito do Município de Beberibe, a fim de outorgar-lhes o Selo de Certificação Orgânica, de acordo com as normas vigentes no termo de convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.


JÚNIOR BESSA
Vereador de Beberibe